



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 16 /2018

Institui, o Dia Municipal de Controle, Combate, Tratamento e Cura de Vícios, na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Planura, o Dia Municipal de Controle, Combate, Tratamento e Cura de Vícios, a ser comemorado anualmente no dia 7 de abril.

Parágrafo único quando a data não for dia útil, realizar-se-á sempre no próximo dia útil.

Art. 2º Durante este dia, será realizada campanhas, com a participação da sociedade civil e entidades não governamentais, Conselheiros tutelares, Polícia Militar sobre a importância da preservação da saúde, livre de vícios, para uma melhor qualidade de vida.

§1º Poderão os representantes da sociedade civil, em conjunto com as organizações não governamentais, responsáveis previamente pela realização e divulgação da campanha, por meio de ações, fomentar o ideal de uma sociedade mais salutar, com paz nas famílias.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a determinar que a campanha, preferentemente neste dia, aconteça em escolas da rede municipal e Estadual, apresentando os riscos e falando abertamente com os jovens sobre as mais diferentes drogas, incluindo o álcool, cuja dependência torna-se um transtorno a toda a família.

Art. 3º As Secretarias responsáveis pela coordenação e organização deverão elaborar panfletos e demais materiais educativos, para distribuição nas escolas e para a população.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias do início de sua vigência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, 16 de agosto de 2018.

Rodrigo Ramos Cabrobó
Vereador